



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Pró-Reitoria Administrativa  
Coordenação de Material e Patrimônio

Memorando-Circular nº 13/2022/CMP/PRA/REITORIA

Ao(À) Sr(a).: UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UFPel

Assunto: Prazo para alteração no PCA 2023

Prezados(as),

Considerando o Decreto nº 10.947/2022, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) no âmbito da administração pública federal direta, a UFPel, por meio de suas Unidades Acadêmicas e Administrativas, elaborou o seu PCA 2023.

O PCA é a consolidação das demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração. Assim, neste ano de 2022, a UFPel planeja suas aquisições para 2023.

Considerando o disposto no artigo 15 do Decreto 10.947/2022, que prevê alterações no PAC, conforme segue:

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

informamos que o Sistema PGC está aberto para inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens previstos para o exercício de 2023, **impreterivelmente até 31 de outubro de 2022**. Por outro lado, em caso de exclusões de itens ou redução de quantitativos é necessário o envio desta informação, através do e-mail [cmp@ufpel.edu.br](mailto:cmp@ufpel.edu.br) contendo a relação de itens (com o código do DFD e do item constante no PGC) e quantidades a serem suprimidas do PCA-2023, observando-se a data limite supracitada.

**É muito importante este planejamento e a ampla discussão em sua Unidade com relação a esta pauta.**

Inclusões de novos itens durante o exercício de execução deverão ser justificados e acolhidos pelo Gestor Máximo da Instituição.

As informações relacionadas ao sistema estão disponíveis na página da PRA, em <https://wp.ufpel.edu.br/prapgc/>.

Nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas através do telefone: (53) 98126.0021,

ou e-mail:cmp@ufpel.edu.br.

Atenciosamente,

**Eliára Santos da Silva**  
Coordenadora de Material e Patrimônio  
CMP/PRA



Documento assinado eletronicamente por **ELIARA SANTOS DA SILVA, Coordenadora, Coordenação de Material e Patrimônio**, em 28/09/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1878144** e o código CRC **720DF1C8**.

**Referência:** Processo nº 23110.037431/2022-01

SEI nº 1878144